



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 013/2020  
PROCESSO Nº 001.0004001/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2020**

**Data de Abertura: 02/06/2020 às 08:00h**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI , EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>de Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**REQUISITOS BÁSICOS:**

- I – Cópia da Cédula de Identidade;
- II - Cópia de inscrição no CPF;
- III – Certidão de quitação eleitoral;
- IV - Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do curso de técnico de enfermagem;
- V - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- VI - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VII - Formulário de inscrição assinado;
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo XI;
- XIII - Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo.





\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

**DATA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 02/062020**  
**HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN.**

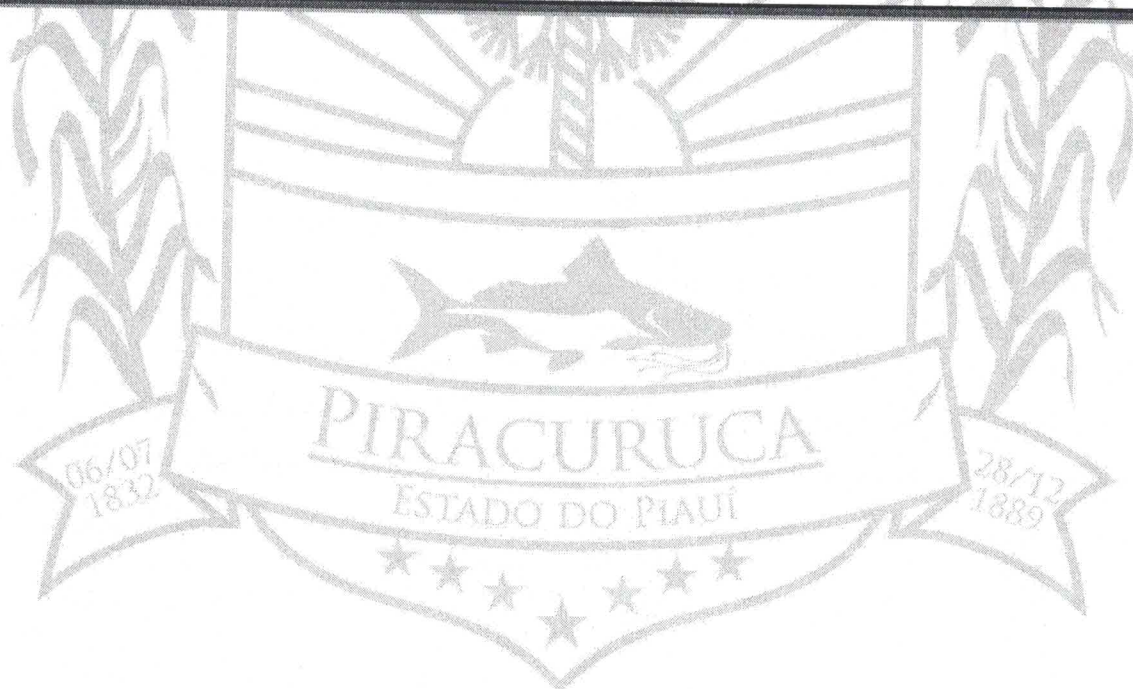
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:**

Até 01/06/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, para o e-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com)

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Local de entrega**

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Cel. Pedro de Brito, S/N, Centro, Piracuruca - PI, Centro, Piracuruca-PI.







**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2020**

PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2020**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a partir do dia **02/06/2020, no horário das 08h00min às 13h00min, pelo período de 6 meses** prorrogável por mais 6 meses na sala da Comissão Permanente de Licitação situada Na Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, localizado na Rua Senador Gervásio, nº 598, Centro, cidade de Piracuruca-PI.

Piracuruca (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AVISO IMPORTANTE:**

Os licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos a V.S.<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0013/2020.**  
**PROCESSO Nº 001.0004001/2020**

O Município de Piracuruca-PI, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito, S/N, Centro, Piracuruca - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.925/0001-08, através da comissão permanente de licitações, regularmente nomeada pela Portaria de 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0013/2020**, torna público que realizará o Chamamento Público Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao **CORONAVÍRUS**, para lotação nos hospitais da Rede municipal, na ala de atendimento exclusivo aos pacientes com Coronavírus, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal fulcro na Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei nº 5.309/2003; 5.866/2009; 6.296/2013; 6.424/2013 e do Decreto nº 15.547/2014 e os Decretos Estaduais nºs. 18884/2020; 18885/2020 e 18901/2020. CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0013/2020.

**1. DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

Justifica-se a contratação logo que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "Considerando também a Declaração de" Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 02/06/2020, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 6 meses prorrogável por mais 6 meses, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Cel. Pedro de Brito, S/N, Centro, Piracuruca - PI, Centro, Piracuruca-PI.

**3. DO CREDENCIAMENTO**





O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Cel. Pedro de Brito, S/N, Centro, Piracuruca - PI, Centro, Piracuruca-PI, a partir do dia 02/06/2020, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 6 meses prorrogável por mais 6 meses, munido dos seguintes documentos:

### **3.1 - Pessoa Física:**

- I – Cópia da Cédula de Identidade;
- II - Cópia de inscrição no CPF;
- III – Certidão de quitação eleitoral;
- IV - Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do curso de técnico de enfermagem;
- V - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- VI - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VII - Formulário de inscrição assinado;
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo IV;
- XIII - Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo V;

**3.2.** Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação constante no item 3.1.

**3.3.** A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4.** Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**3.5.** Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**3.6.** Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas, oferecidas nesta seleção a candidatos portadores de deficiências, de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Entretanto, este percentual não pode ultrapassar o percentual máximo de 20%, na forma do entendimento do STF no MS 26.310-DF.





**3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.**

**3.8.** O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.

**3.9.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

**3.10.** Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada, ou autenticada por servidor do município de Piracuruca-PI.

#### **4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**4.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo VIII do presente Edital e entregue a Comissão Permanente de Licitação.

**4.2.** O tempo de experiência totalizarão o máximo de 3,0 (três) pontos.

**4.3.** Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 01 (um) ano, computados no máximo até 05 (cinco) anos).

**4.4.** Toda (s) as informação (ões) contida (s) no currículo deverá (ão) estar acompanhada (as) de documento (s) que comprove (m) a (s) informação (ões) apresentada (s).

**4.5.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

**4.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e comprovação do efetivo exercício de cargo, conforme os seguintes critérios:

##### **4.8.1 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 01 (um) ano, computados no máximo até 06 (seis) anos).	0,5	3,0

#### **5. RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente de Licitação, uma única vez, no prazo comum de (03) três dias contados da publicação do resultado, devendo ser entregue no Protocolo Geral da





Prefeitura Municipal de Piracuruca -PI, localizado na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, no município de Piracuruca, estado do Piauí.

**5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.

**5.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado edital com resultado final da seleção, obedecendo em todo caso a ordem classificatória.

## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais interessados, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.2.** apresentar idade mais avançada.

**6.3.** tiver obtido a maior nota na análise de currículo.

**6.4.** Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

**6.4.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**6.5.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O resultado final do Credenciamento consistirá na média obtida na análise dos títulos e comprovação do efetivo exercício de cargo, o qual será dado plena publicidade por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

**7.2.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Inteiro Teor do Processo da Chamada Pública nº 0013/2020 à Secretaria Municipal de Saúde para homologação e adjudicação emitida pelo gestor (a) responsável.

**7.3.** Homologado o resultado final, será lançado a lista com a classificação geral dos candidatos aprovados e classificados, conforme as disposições deste Edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do credenciamento.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

**8.1. PRESTAR SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE TÉCNICO EFERMAGEM PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, conforme**





Declaração de “Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

**8.2.** Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo III), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

**8.3.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Município de Piracuruca-PI à Secretaria de Finanças, devidamente aceita e atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.4** O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de avaliação Curricular, serão ofertados 06 (seis) vagas para contratação imediata, mais cadastro de reserva.

## **9. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2** No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

**9.3** A assinatura do contrato e a distribuição de consultas ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem cronológica de escala.

**9.4** São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

**9.5** A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

**9.6** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Piracuruca-PI, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**9.7.** Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

**9.8** O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento do sistema que possa vir a ser adotado pelo Município.

**9.9** Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no anexo IV deste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.





9.10 A existência de Contrato não implica a obrigação de contratação dos serviços, ficando a critério da Administração Pública convocar o credenciado para a execução dos serviços a qualquer tempo durante a vigência contratual.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 6 meses, podendo ser prorrogado por 6 (meses), obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2032 - Desenvolvimento dos atendimentos de Média e Alta Complexidade, fonte de recurso 214, elemento de despesa 3.3.90.36 outros serviços de terceiros - pessoa física.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”.**

**12.1** – A Comissão Permanente de Licitação submeterá à Secretária Municipal de Saúde o presente processo para Homologação e Adjudicação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação.

**12.2** – A Secretária Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**13.2** – É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

**13.3** – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**13.4** – O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação do





Município de Piracuruca-PI e protocoladas no Setor de Protocolo, localizado na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, no município de Piracuruca-PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**14.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Geral deste Município.

**14.3.** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, no município de Piracuruca – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), até o dia 23 de abril de 2020.

**14.4.** Respeitada a natureza do contrato temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local

**14.5.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

**14.5.** O Município, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**14.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Piracuruca, estado do Piauí.

**14.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural da secretaria municipal de saúde e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Piracuruca (PI), 27 de maio de 2020.

**Francisca de Sousa Brito**  
Presidente da CPL

Visto:

  
**Adriana Silva Fontinele**  
Sec. Municipal de Saúde de Piracuruca-PI



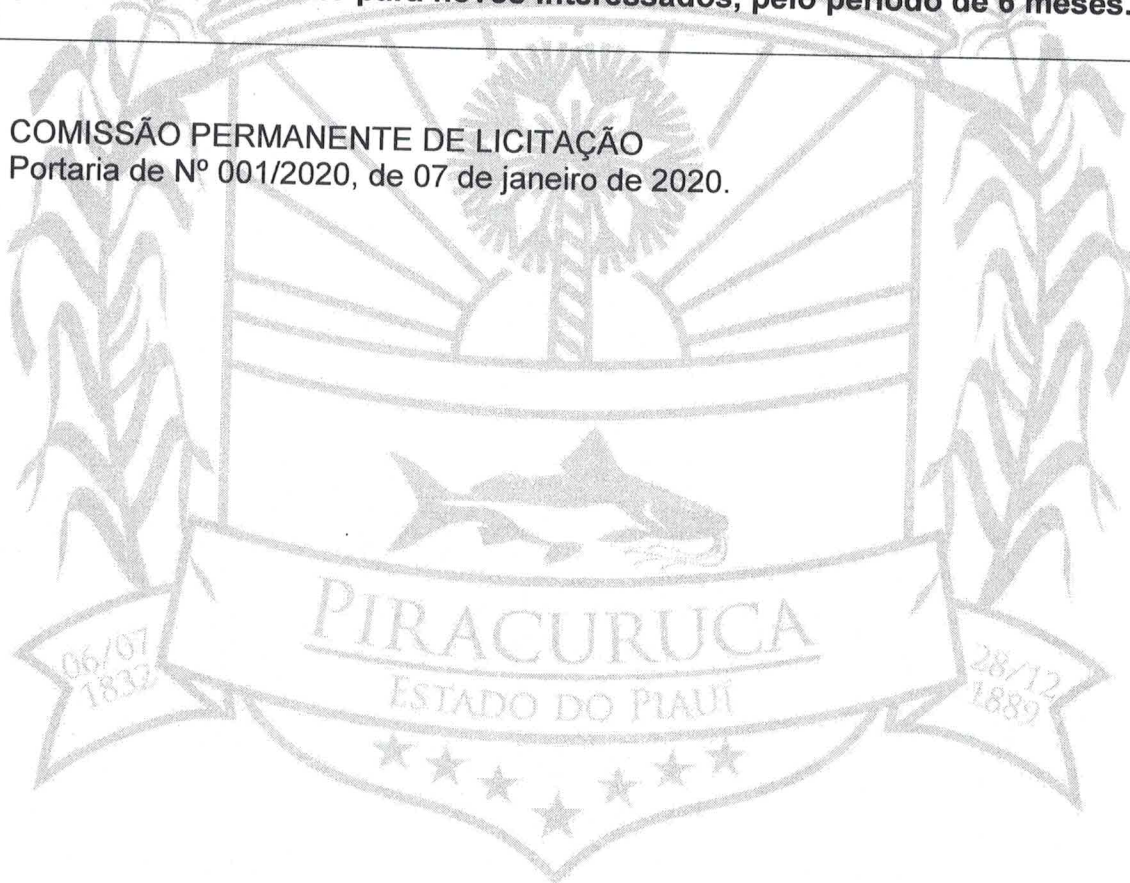


**ANEXO I**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**  
**AV. CEL. PEDRO DE BRITO S/N, CENTRO, TELEFONE (86) 3343 2590**  
**PIRACURUCA – PIAUÍ**  
**HORÁRIO: 08H00MIN – 13H00MIN / SEGUNDA A SEXTA- FEIRA.**  
**DATA: A partir do 02/06/2020, no horário das 08h00min às 13h00min,**  
**permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 6 meses.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria de Nº 001/2020, de 07 de janeiro de 2020.







**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pessoa Física \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CRE: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO**

<b>RECURSOS HUMANOS/CARGA HORÁRIA</b>	<b>Previsto</b>	<b>Salário</b>	<b>Vínculo de Trabalho</b>	<b>Requisito/Escolaridade</b>
Técnico de enfermagem	06 + cadastro de reserva	R\$ 150,00 Plantão de 12h	Temporário	Ensino Médio e Curso Técnico de enfermagem, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.

O valor a ser pago pelos serviços prestados, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca e serão acrescidos de gratificação de insalubridade correspondente a 40%(quarenta por cento) do valor do salário constante da tabela acima.





**ANEXO IV**

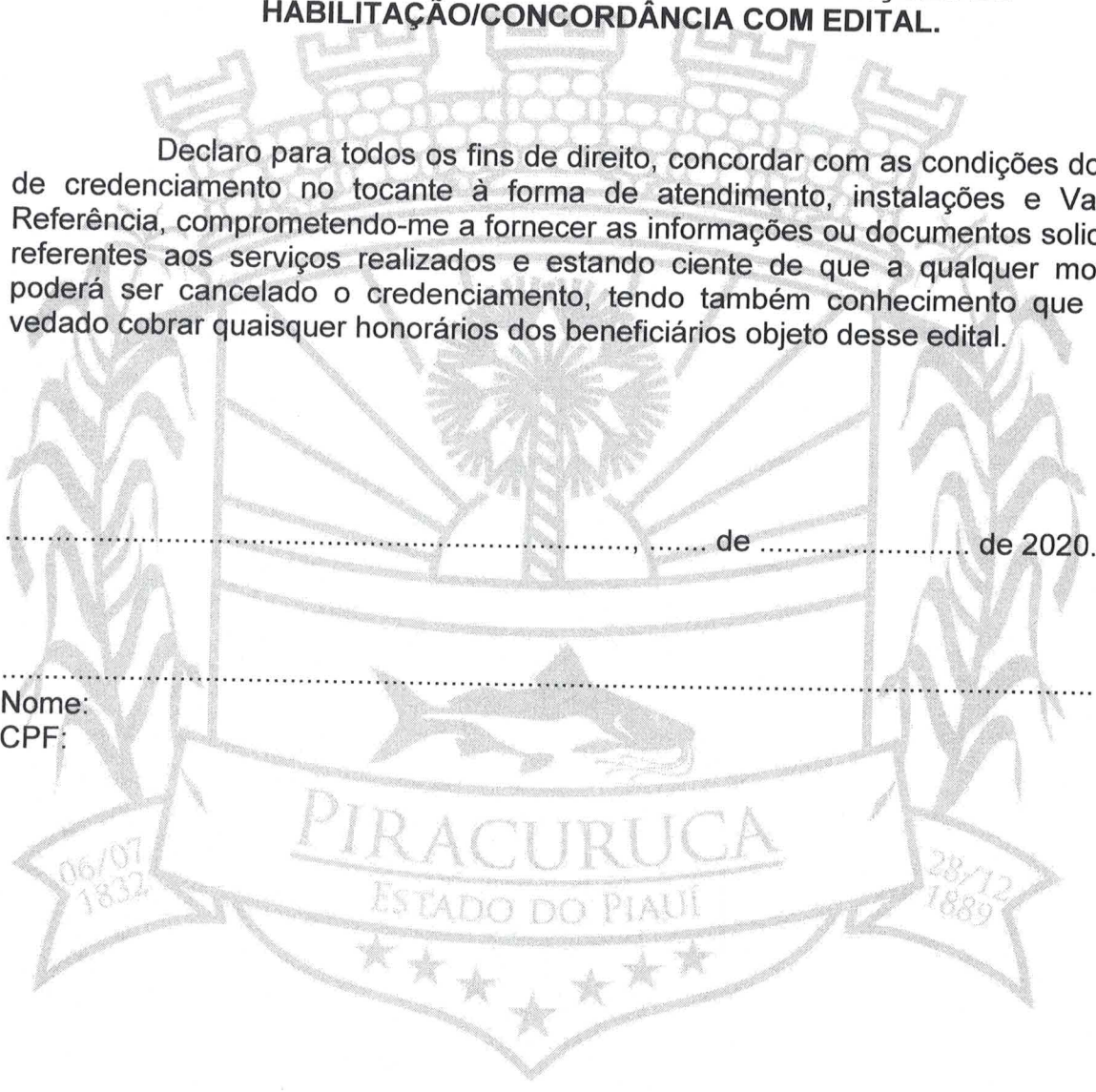
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados e estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

..... de ..... de 2020.

Nome: .....

CPF: .....







**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, Registrado no  
\_\_\_\_\_ comprometo-me a assumir os serviços  
de.....  
.....

**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**







**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

**CONTRATO XXXX/202X**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X.**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICIPIO DE  
PIRACURUCA (PI) E A PESSOA  
FÍSICA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua secretária, a Sra. xxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 00X/202X, julgado dia xxx de xxx de 202X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde,





com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**3.3.** Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

**3.4.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

**4.1.** Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2032 - Desenvolvimento dos atendimentos de Média e Alta Complexidade, fonte de recurso 214, elemento de despesa 3.3.90.36 outros serviços de terceiros - pessoa física.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1.** Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca - PI.
- 6.2.** Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.





### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 6 meses, podendo ser prorrogado por 6 (meses) conforme interesse da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

#### **9.1- Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### **9.2- Sanções**

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

**10.1.** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**10.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**10.3.** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

**10.4.** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Piracuruca (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CRENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CIC/MF:  
Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CIC/MF  
Cargo:





## ANEXO VII

### PROJETO BÁSICO

#### I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

#### II – JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação dos serviços acima citados, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID-19.

Justifica-se a contratação logo que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. “Considerando também a Declaração de” Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

#### III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

O valor a ser pago pelos serviços prestados, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca.

<b>RECURSOS HUMANOS/CARGA HORÁRIA</b>	<b>Previsto</b>	<b>Salário</b>	<b>Vinculo de Trabalho</b>	<b>Requisito/Escolaridade</b>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	06 + mais cadastro de reserva	R\$150,00 Plantão 12h.	Temporário	Ensino Médio e Curso Técnico de enfermagem, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.

**Parágrafo único - Os salários serão acrescidos de gratificação de insalubridade**





correspondente a 40%(quarenta por cento) do valor do salário constante da tabela acima.

\_\_\_\_\_  
**Francisca de Sousa Brito**  
Presidente da CPL

VISTO:

\_\_\_\_\_  
**Adriana Silva Fontinele**  
SEC. DE SAÚDE DE PIRACURUCA-PI





**ANEXO VIII**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2. PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4. ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ o:

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



